



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
DISPENSA 010/2021**

DO TIPO: Menor Global

Data de Abertura do Processo: 28/05/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Computadores Completos, para Atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº: 037/2021

Assunto: Aquisição de Computadores

Data: 28/05/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 que leva ao entendimento que toda aquisição de bens ou serviços será iniciada com a abertura de processo administrativo regular, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente. Vimos por meio deste requerer de V. Exa. Providências cabíveis para Contratação de empresa para Fornecimento de Computadores Completos, para Atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Devido a necessidade da contratação, realizamos três (03) cotações de preço, conforme anexo a este ofício.

Conforme cotações de preços realizadas, confirma-se o menor preço dos serviços pela empresa **Barrinha Eletrônicos Eireli, CNPJ: 23.543.021/0001-59**, perfazendo um valor de R\$ 18.215,00 (dezoito mil duzentos e quinze reais). Diante deste, entendemos que a melhor forma de contratação é por meio de dispensa de licitação, por ser a forma mais rápida de contratação.

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser comprovada por meio de certidão a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá emitir o documento de certificação.

Tendo como fonte de recursos: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recurso Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento do exercício de 2021, especificando:

Dotação	Valor Orçado	Valor Suplementar	Valor Total
01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00	10.000,00	0,00	10.000,00

Portanto, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a contratação.

Atenciosamente,

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro

Exmo. Senhor
Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara de Divinolândia de Minas – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA



Origem: Tesouraria

Titular do Cargo: Rene Gomes da Silva

Cargo: Tesoureiro

Ato de Nomeação: Portaria nº 05/2021

Descrição Sucinta do Objeto: Aquisição Computadores

Período de Vigência do Futuro Contrato: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Contratação de empresa para Fornecimento de Computadores Completos, para Atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme quantitativos estimados na planilha em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Computadores destina-se a suprir as necessidades seguras do Parlamento e dessa forma atender as demandas dos setores da Câmara Municipal, assegurando a atender às atividades administrativas.

Justificamos ainda que a aquisição de produtos por dispensa por ser um valor irrisório e por se enquadrar nos termos do inciso II art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação da empresa para fornecimento dos produtos ora citados, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

As cotações foram realizadas com três empresas do ramo do objeto solicitado, sendo os valores em:

- Barrinha Eletrônicos Eireli;
- Telemicro Informatica e Telecomunicações Ltda;
- Wagner Carvalho Pereira Inforcell
-

A requerente adotou como critério para contratação a empresa com menor preço, que foi da empresa Barrinha Eletrônicos Eireli, inscrita no CNPJ: 23.543.021/0001-59.

5. PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto desta dispensa será efetuado através da ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços do objeto, desde que seja apresentada a (s) respectivas Nota(s) Fiscal(is).

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a Câmara, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

O pagamento será efetuado após a apresentação de regularidade da contratação com as certidões FGTS, INSS e CNDT.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da contratação vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para o início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

Dotação	Valor Orçado	Valor Suplementar	Valor Total
01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00	10.000,00	0,00	10.000,00

8. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Sugerimos que seja feita uma dispensa de licitação com base no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações, que diz:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitações, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

9. EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Para a assinatura do contrato deverá ser apresentado pela contratada os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pessoa Jurídica

- Registro comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de garantia por Tempo e Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Documento Pessoal do Representante.

10. FISCALIZAÇÃO

O contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que as prestações dos serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Divinolândia de Minas – MG, 28 de maio de 2021.

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Com base no ofício de solicitação, na fundamentação legal supracitada e seus anexos, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para Fornecimento de Computadores Completos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas 03 (três) cotações, ficando comprovado que o preço está sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Comissão Permanente de Licitação, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global para a contratação será de R\$ 18.215,00 (dezoito mil duzentos e quinze reais), estando dentro do controle do valor acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Divinolândia de Minas, 28 de maio de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



Orçamento

Cliente: Câmara Municipal De Divinolândia De Minas

Referente: Orçamento produtos de informática e sistema de segurança

Item	Quant	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
01	01	Computador completo Configuração de hardware e software: Processador intel core i3-10100 3.6ghz Placa mãe Asus LGA1200 Memoria 8gb SSD 500GB Fonte atx 450w real Sistema operacional Windows 10 pro original Pacote office profissional original	INTEL ASUS	5150.00	5150.00
02	01	Computador completo Configuração de hardware e software: Processador intel core i5-1040 2.9 ghz Placa mãe Asus LGA1200 Memoria 8gb SSD 500GB Fonte atx 450w real Sistema operacional Windows 10 pro original Pacote office profissional original	INTEL ASUS	6590.00	5590.00
03	02	Fonte alimentação atx 450w real	BRASIL PC	295.00	590.00
04	02	SSD 500gb	SAN DISK OU OUTROS	820.00	820.00
05	04	Hd externo 1tb	ADATA	490.00	1960.00
06	05	Mouse usb	LONGITECH	60.00	300.00
07	05	Teclados usb	LONGITECH	120.00	600.00
08	01	Roteador 4 Antenas	INTELBRAS	395.00	395.00
09	02	Nobreak 700va	INTELBRAS	630.00	1260.00
10	04	Pen drive 32gb	SAN DISK	85.00	340.00



11	01	Sistema operacional Windos 10 pro original vitalício com etiqueta serial e nota fiscal (sem auditoria Microsoft)	MICROSOFT	620.00	620.00
12	01	Pacote office profissional original vitalício (sem auditoria Microsoft)	MICROSOFT	590.00	590.00
11					

Valor total: 18215.00

Valido por 10 dias

Virginópolis 18 de maio de 2021

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Telemicro Informática e Telecomunicações Ltda.

CNPJ: 09.042.463/000190

Endereço: Rua Benedito Valadares N°78

Telefone/Fax: (33) 3412-2826

Cliente: CAMARA MANUCIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS



QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	Computador completo Configuração de hardware e software: Processador intel core i3-10100 3.6ghz Placa mãe Asus LGA1200 Memoria 8gb SSD 500GB Fonte atx 450w real Windows 10 pro original office profissional original	BRASIL PC	6120.00	6120.00
01	Computador completo Configuração de hardware e software: Processador Intel core i5-1040 2.9 ghz Placa mãe Asus LGA1200 Memoria 8gb SSD 500GB Fonte atx 450w real Windows 10 pro original office profissional original	BRASIL PC	6910.00	6910.00
02	Fonte alimentação atx 450w real	TRONOS	380.00	760.00
02	SSD 500GB	MULTILSAER	850.00	1700.00
04	HD EXTERNO 1TB	SEAGUET	550.00	2200.00
05	MOUSE USB	HP	75.00	375.00
05	TECLADO USB	HP	140.00	700.00
01	ROTEADOR 4 ANTENAS	INTELBRAS	360.00	360.00
02	NOBREAK 700VA	INTELBRAS	650.00	1300.00
04	PEN DRIVE 32GB	MULTILASER	98.00	392.00
01	WINDOS 10 PRO ORIGINAL	MICROSOFT	690.00	690.00
01	OFFICE PRO ORIGINAL	MICROSOFT	620.00	620.00

Valor total: 22127.00

Proposta válida por 15 dias

São João Evangelista 25 de MAIO de 2021


Alex da Cunha Pimenta Filho
Representante Legal

09.042.463/0001-90
TELEMICRO INFORMÁTICA E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rua Benedito Valadares, 78 Centro
São João Evangelista / MG CEP 39705-000

Orçamento

Câmara Municipal De Divinolândia De Minas
Referente: Cotação de preços de produtos e equipamentos de informática



Item	Quant	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
01	01	Computador completo Configuração de hardware e software: Processador intel core i3-10100 3.6ghz Placa mãe Asus LGA1200 Memoria 8gb SSD 500GB Fonte atx 450w real Sistema operacional Windows 10 pro original Pacote office profissional original	Brasil pc	5900.00	5900.00
02	01	Computador completo Configuração de hardware e software: Processador intel core i5-1040 2.9 ghz Placa mãe Asus LGA1200 Memoria 8gb SSD 500GB Fonte atx 450w real Sistema operacional Windows 10 pro original Pacote office profissional original	Brasil pc	6150.00	6150.00
03	02	Fonte alimentação atx 450w real	Wicase	350.00	600.00
04	02	SSD 500gb	San disk	920.00	920.00
05	04	Hd externo 1tb	Seaguet	530.00	2120.00
06	05	Mouse usb	Philips	85.00	425.00
07	05	Teclados usb	Philips	135.00	675.00
08	01	Roteador 4 Antenas	Tenda	420.00	420.00
09	02	Nobreak 700va	Lacerda	690.00	1380.00
10	04	Pen drive 32gb	Multilaser	95.00	380.00
11	01	Sistema operacional Windos 10 pro original vitalício com etiqueta serial e nota fiscal (sem auditoria Microsoft)	Microsoft	799.00	799.00
12	01	Pacote office profissional original vitalício (sem auditoria Microsoft)	Microsoft	620.00	620.00

VALOR TOTAL: 20389.00

Validade: 60 dias

Peçanha 28 de maio de 2021

Wagner Carvalho Pereira
ass

18.719.148/0001-46
WAGNER CARVALHO PEREIRA
INFORCELL

Avenida dos Bragas, 54
Centro - CEP 39700-000

PEÇANHA

MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

(INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 – II – RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR OU EXECUTANTE)

Objetivo: *Contratação de empresa para Fornecimento de Computadores Completos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.*

De acordo com as cotações o menor preço é apresentado pela empresa Barrinha Eletrônicos Eireli, inscrita no CNPJ: 23.543.021/0001-59, além do que se trata de uma empresa é especialista no ramo do objeto solicitado e cotou o menor preço conforme mencionado no termo de referência.

As razões dessa escolha são as mais elementares e óbvias, haja vista que é uma empresa que atua no ramo do objeto a alguns anos e é muito bem conceituada na região, sendo conhecida pelos serviços prestados.

Diante do exposto, a escolha da empresa Barrinha Eletrônicos Eireli, inscrita no CNPJ: 23.543.021/0001-59, se justifica cabalmente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 28 de maio de 2021.

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIFICATIVA DE PREÇO



(INCISO III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 26 DA LEI 8.666/93 – III – JUSTIFICATIVA DO PREÇO)

Objetivo: *Contratação de empresa para Fornecimento de Computadores Completos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.*

Verificando a necessidade da prestação dos serviços, observa-se que o valor ofertado pela empresa Barrinha Eletrônicos Eireli, inscrita no CNPJ: 23.543.021/0001-59, para a prestação dos serviços estão de acordo com o praticado no mercado.

Vê-se que não se trata de valor considerado abusivo, tampouco irrisório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 28 de maio de 2021.

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
Nº. 010/2021

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Contabilidade
28/05/2021

do Senhor,

vista a requisição do Sr. Presidente objetivando a contratação da empresa Barrinha Eireli, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), especializada para *nto de Computadores Completos*, para melhor atender as necessidades da Câmara de Divinolândia de Minas – MG, solicito de V.S.^a a fineza de informar se há disponibilidade financeira para fazer face as despesas referentes ao objeto supra citado, bem como a la específica dotação orçamentária, ressaltando que o valor da aquisição é de R\$ 18.215,00 (dezoito mil e duzentos e quinze reais).

Atenciosamente,

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para: Comissão Permanente de Licitação
Data: 28/05/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00

FINALIDADE:

Contratação de empresa para Fornecimento de Computadores Completos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, através da empresa **Barrinha Eletrônicos Eireli**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), no valor de R\$ 18.215,00 (dezoito mil e duzentos e quinze reais).

Informamos, para fins de comprovação em procedimento licitatório, que existe dotação orçamentária para este determinado fim e que os recursos referentes à dotação específica estão à disposição.


Carlos Antônio dos Santos
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PARECER DA TESOUREARIA



Ao

Exmo. Sr.
Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara

O chefe do serviço de tesouraria em atenção à consulta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que determina seja informado a existência de recursos financeiros contratação da empresa **Barrinha Eletrônicos Eireli**, levo ao conhecimento de V. Exa. Que há “previsão de **recursos financeiros**” para a devida contratação.

Divinolândia de Minas, 28 de maio de 2021

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Declaração

Declaramos para os devidos fins de direito que a Contratação de empresa para Fornecimento de Computadores Completos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, atende ao disposto no art. 24, inciso II, pois se encontra estimada em R\$ 18.215,00 (dezoito mil e duzentos e quinze reais).

Trata-se de valor a menos de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite que é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Foi demonstrada a Justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a Contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto, conforme dispõe a lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo o presente.

Divinolândia de Minas, 28 de maio de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



ÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho à Assessoria Jurídica

o tesoureiro da Câmara o SRº Rene Gomes da Silva, para r
licitação para a Contratação de empresa para Fornecimer
atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolân
os realizada previamente no valor de R\$ 18.215,00 (dezoito
ino à Assessoria Jurídica, que instrua a Comissão Permane
edimentos necessários à formalização do contrato de presta
ecer após a elaboração da Minuta de Contrato, afirmando
vidamente obedecidos e se atendem às exigências dos

o de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Svânio Ferreira dos Santos".

SVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente




PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

a à análise da documentação da empresa **Barrinha Eletrônicos Eireli, inscrita no 3.543.021/0001-59** acostada aos autos do Processo Licitatório nº 013/2021 de Dispensa ação nº 010/2021, destinado para Contratação de empresa para Fornecimento de lores Completos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de G. Estando este de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, suas demais alterações nente o Art. 24, inciso II, tendo ainda cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu o único e incisos todos do mesmo diploma legal, opinamos que se proceda a CAÇÃO pelo Sr. Presidente da Câmara, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do evido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

dia de Minas, 28 de maio de 2021.


Bruno Thomaz Madeira
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, diante das informações obtidas e no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu art. 16. Declara, sob as penas da Lei, que a despesa com Contratação de empresa para Fornecimento de Computadores Completos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual e é despesa de competência do ente licitante, destinado à manutenção de suas atividades administrativas.

Divinolândia de Minas, 28 de maio de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2021
Dispensa n° 010/2021

Autorizo à contratação por Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II para a Contratação de empresa para Fornecimento de Computadores Completos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG. Ordeno a Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Fazenda e Contabilidade que proceda à formalização do contrato respectivo empenhamento dos recursos na dotação orçamentária específica, para que esta adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos, mando que se dê ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Divinolândia de Minas, 01 de junho de 2021.


OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Osvânio Ferreira dos Santos, Presidente da Câmara, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Tendo presenteo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021, Dispensa nº 010/2021, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor da empresa **Barrinha Eletrônicos Eireli, inscrita no CNPJ: 23.543.021/00001-59** cujo objeto é a Contratação de empresa para Fornecimento de Computadores Completos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. E, autorizo o empenho da despesa no valor estimado de R\$ 18.215,00 (dezoito mil e duzentos e quinze reais) em favor da empresa citada acima, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Divinolândia de Minas, 01 de junho de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

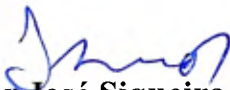


ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO a empresa **Barrinha Eletrônicos Eireli**, inscrita no CNPJ: **23.543.021/0001-59**, com o valor total R\$ 18.215,00 (dezoito mil e duzentos e quinze reais) para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Divinolândia de Minas, 01 de junho de 2021.


Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas modificações, Homologo para todos os efeitos legais, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021, Dispensa nº 010/2021, referente à Contratação de empresa para Fornecimento de Computadores Completos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Publique-se e Cumpra-se.

Divinolândia de Minas, 01 de junho de 2021.


OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria.

Art. 5º - Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido CRC. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Presidente da Câmara, que sejam compatíveis com sua natureza.

Art. 6º - Os serviços prestados pela Comissão e Pregoeiro não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara; exceto em casos especiais, quando então o Presidente da Câmara deverá baixar Portaria fixando os valores.

Art. 7º - Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

Art. 8º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 06 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara


MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTUAÇÃO

de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta repartição, autuei,
atos que instrui.

ho de 2021.


Ismar José Siqueira
Presidente da CPL




CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

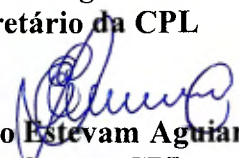


ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021, às 13h00min, na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a Contratação de empresa para Fornecimento de Computadores Completos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda a documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os serviços atendem as finalidades do Poder Legislativo, além de existir fundamento legal para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi da empresa Barrinha Eletrônicos Eireli, inscrita no CNPJ: 23.543.021/00001-59, com valor global de R\$ 18.215,00 (dezoito mil duzentos e quinze reais), verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pelo tesoureiro da Câmara. Assim, opinamos favoravelmente pela contratação da referida empresa para Fornecimento de Computadores Completos, através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Sendo assim fora elaborado a minuta do contrato, sendo a mesma encaminhada ao Assessor Jurídico para que possa aprová-la. O processo recebeu o número 013, Dispensa 010, de 28 de maio de 2021, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2021 da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.


Ismar José Siqueira
Presidente da CPL


Willer César Figueiredo Silva
Secretário da CPL


Eliziário Estevam Aguiar
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 013/2021

Dispensa de Licitação N.º: 010/2021

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021, a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e com endereço (Rua/Avenida), n.º, Bairro, na Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, representado(a) neste ato por, portador do CPF n.º 111.873.916-70 e Carteira de Identidade n.º, daqui por diante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), com base no Processo Administrativo n.º 013/2021 e Dispensa n.º 010/2021, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, resolve firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para Fornecimento de Computadores Completos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do contrato se dará de forma indireta, na forma da proposta apresentada pelo CONTRATADO, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Se durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados, e que não constem do Anexo I, fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da dispensa os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, cujos produtos serão pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização da CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O início do contrato fica fixado a partir da data de sua assinatura.

4.2 – A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

4.3 – O prazo para execução do contrato expirar-se-á em doze meses após a assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite permitido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.

5.1 – O CONTRATADO obriga-se a desenvolver os serviços, objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização dos serviços será efetuada pela Câmara Municipal, na sede da CONTRATANTE, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade de forma a fazer cumprir rigorosamente o que fora aqui pactuado utilizando-se como mecanismos de fiscalização os membros do Sistema de Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

7.1 – O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao CONTRATO, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada, para execução do presente CONTRATO.

7.2 – O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

7.3 – É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução dos serviços contratados perante o órgão profissional fiscalizador.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Ao contratado total ou parcialmente serão aplicados as sanções legais a saber:

a – advertência;

b – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

c – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO

9.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução do CONTRATADO.

9.1.2 – A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

9.1.3 – A lentidão na execução do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

9.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo eminente a administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ACESSÓRIAS

10.1 – Será de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento das despesas de viagem, alimentação e hospedagem que porventura ocorram quando da realização dos atendimentos na sede da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica: 3.3.90.39.00 – Fonte: 1.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do presente contrato, o preço global de R\$ (.....).

12.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via Banco (autorização de débito em conta), através de ordem bancária ou cheque nominal em mãos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços CONTRATADOS poderão ser reajustados caso haja atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e após o inadimplemento os valores do CONTRATO serão corrigidos pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Virgínia, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratados, é o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Divinolândia de Minas (MG), 07 de junho de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Município de Divinolândia de Minas – MG

BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª.: _____

CPF: _____

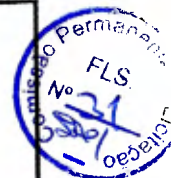
2ª.: _____

CPF: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.543.021/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BARRINHA ELETRONICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARRINHA ELECTRONICS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *) 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *) 95.29-1-02 - Chaveiros (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R MARÇAL BARBALHO	NÚMERO 145	COMPLEMENTO LOJA A
---------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 39.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VIRGINÓPOLIS	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEVGP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (33) 3416-1204/ (33) 3416-2006
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2021 às 09:42:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



(da sede ou filial, quando a for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ie: **BARRINHA ELETRONICOS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193859404921

ier a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

IE	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

VIRGINOPOLIS

Local

10 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

RESOLUÇÃO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

ie(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO
____/____/____
Data Responsável

NÃO
____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

RELAÇÕES

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRONICOS EIRELI

RUA MARÇAL BARBALHO, 145 - CENTRO

VIRGINOPOLIS - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600758376 em 13/05/2019 da Empresa BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, Nire 31600758376 e protocolo 191977861 - 10/05/2019. Autenticação: 7EC3F81DCD699B88E35D7992CFDF3E789CA9246. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/197.786-1 e o código de segurança yfPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/197.786-1	J193859404921	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
111.873.916-70	TOMMY SILVA CARVALHO

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 - CENTRO
VIRGINÓPOLIS - MG

LOJA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



de BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 19/09/1966-70, documento de identidade MG17714082, PC, ENDEREÇO: VILA VARGEM, RUA VARGEM, nº 100, BARRINHA, VARGINÓPOLIS, CEP 39.730-000, titular da empresa individual NIRE 3180730383-1, CNPJ 23.543.021/0001-59, com endereço comercial RUA MARÇAL BARBALHO, número 145, LOJA A, bairro / distrito VARGEM GERAIS, CEP 39.730-000 resolve transformar a empresa em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes condições:

1. Nome empresarial de BARRINHA ELETRONICOS

2. Comércio varejista e atacadista de informática, telefonia e comunicação, equipamentos de informática e telecomunicação, acessórios, máquinas, aparelhos e materiais elétricos, serviços de vendas e instalação de equipamentos de informática.

3. Endereço: RUA MARÇAL BARBALHO, número 145, LOJA A, VARGINÓPOLIS - MG, CEP 39.730-000.

4. Data de início das atividades em 26/10/2015 e seu prazo de duração é

5. Valor do capital social de R\$120.000,00 (NOVENTA e NOVE MIL e OITOCENTOS reais), sendo que o valor de R\$87.800,00 (OITENTA e SE MIL e OITOCENTOS reais) já encontra-se em caixa corrente do país.

6. O titular declara que não caberá ao seu titular já qualificado acima, com os direitos ativos e passivos, judiciais e extrajudiciais, podendo praticar

7. O titular declara que não exercerá o comércio social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a prestação de contas mensal e do balanço de resultado econômico.

8. O titular declara que não se sujeitará ao presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta mensal não será considerado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, enquadrando(m) em qualquer das hipóteses de exclusão previstas na referida lei.

9. O titular declara que não poderá, em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, sem a prévia aprovação do órgão de registro.

10. O titular declara que não poderá, sob as penas da lei, de que não está impedido de sofrer sanção disciplinar, ou em virtude de condenação criminal, ou qualquer outra que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, sofrer punição disciplinar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, improbidade administrativa ou qualquer outra punição prevista em lei.



MG68994961

23.543.021/0001-59

BARRINHA ELETRONICOS EIRELI

RUA MARÇAL BARBALHO, 145 - CENTRO

VARGINÓPOLIS - MG

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

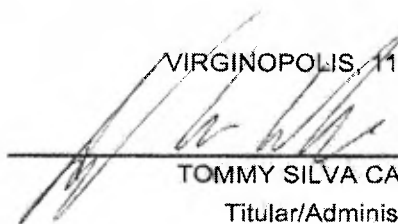


ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de VIRGINOPOLIS - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

VIRGINOPOLIS, 11 de Abril de 2019.



TOMMY SILVA CARVALHO
Titular/Administrador

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 -CENTRO
VIRGINÓPOLIS - MG





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/197.786-1	J193859404921	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
111.873.916-70	TOMMY SILVA CARVALHO

23.543.021/0001-59

BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI

RUA MARÇAL BARBALHO 145 - CENTRO

VIRGINÓPOLIS - MG

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, TOMMY SILVA CARVALHO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 19/05/1995, RG Nº 17714082 PC-MG, CPF 111.873.916-70, RETIRO GEORGINO, Nº 20, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 39730-000, VIRGINOPOLIS - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Virginópolis, 10 de Maio de 2019.

TOMMY SILVA CARVALHO
Assinado digitalmente por certificação A3

23.543.021/0001-59

BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 -CENTRO

VIRGINÓPOLIS • MG



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, de nire 3160075837-6 e protocolado sob o número 19/197.786-1 em 10/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600758376, em 13/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Roberto Ferreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.873.916-70	TOMMY SILVA CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.873.916-70	TOMMY SILVA CARVALHO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.873.916-70	TOMMY SILVA CARVALHO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.873.916-70	TOMMY SILVA CARVALHO

Belo Horizonte. Segunda-feira, 13 de Maio de 2019

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARCA BARBALHO 145 -CENTRO
VIRGINÓPOLIS - MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
918.673.476-87	ROBERTO FERREIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

~~23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBACHO 145 -CENTRO
VIÇOSA - MG~~

Belo Horizonte. Segunda-feira, 13 de Maio de 2019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BARRINHA ELETRONICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.543.021/0001-59
Certidão nº: 32370065/2020
Expedição: 09/12/2020, às 10:33:21
Validade: 06/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARRINHA ELETRONICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.543.021/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO, 145 - CENTRO
VIRGINÓPOLIS - MG



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.543.021/0001-59
Razão Social: BARRINHA ELETRONICOS EIRELI
Endereço: RUA MARÇAL BARBALHO 145 LOJA A / CENTRO / VIRGINOPOLIS / MG /
39730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020

Certificação Número: 2020112623570775474360

Informação obtida em 08/12/2020 16:47:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 - CENTRO
VIRGINOPOLIS - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIORES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E INFRAESTRUTURA NACIONAL

1993249859
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1993249859
PROIBIDO PLASTIFICAR

Nome: **TOMMY SILVA CARVALHO**

Doc. Identificador / Cód. Emissor: **MG17714882** PC

CNPJ: **111.875.916-70** DATA NASCIMENTO: **19/05/1995**

Função: **MARCOS PINHEIRO DE CARVALHO**
NEUSA MARIA DA SILVA

Permissão: **AB** AC: **AB** CATEG: **AB**

Nº Registro: **05884426432** VALIDADE: **17/03/2024** 1ª EMISSÃO: **27/08/2013**

ASSINATURA DO PORTADOR

Local: **GUANHAES, MG** DATA EMISSÃO: **06/03/2020**

Kleyverson Rezende
Diretor DE TRANSP. E INFRAESTRUTURA NACIONAL

55664215344
MG572337418

MINAS GERAIS

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 -CENTRO
VIRGINÓPOLIS - MG

VIRGINÓPOLIS - MG
RUA MARÇAL BARBALHO 145 -CENTRO
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
23.543.021/0001-59



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/12/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/03/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: BARRINHA ELETRONICOS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002649804.00-09

CNPJ/CPF: 23.543.021/0001-59

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MARÇAL BARBALHO

NÚMERO: 145

COMPLEMENTO: LOJA A,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39730000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: VIRGINÓPOLIS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000435981350

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 - CENTRO
VIRGINÓPOLIS - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 013/2021
Dispensa de Licitação N.º: 010/2021

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021, a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e **BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI** com endereço (Rua/Avenida) Rua Marçal Barbalho, nº 145, Bairro Centro, na Cidade de Virgínia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.543021/00001-59**, representado(a) neste ato por **TOMMY SILVA CARVALHO**, portador do CPF n.º 111.873.916-70 e Carteira de Identidade nº MG 17.714.082, daqui por diante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), com base no Processo Administrativo nº 013/2021 e Dispensa nº 010/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, resolve firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para Fornecimento de Computadores Completos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do contrato se dará de forma indireta, na forma da proposta apresentada pelo CONTRATADO, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Se durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados, e que não constem do Anexo I, fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da dispensa os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, cujos produtos serão pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização da CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O início do contrato fica fixado a partir da data de sua assinatura.

4.2 – A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

4.3 – O prazo para execução do contrato expirar-se-á em doze meses após a assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite permitido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.

5.1 – O CONTRATADO obriga-se a desenvolver os serviços, objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização dos serviços será efetuada pela Câmara Municipal, na sede da CONTRATANTE, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade de forma a fazer cumprir rigorosamente o que fora aqui pactuado utilizando-se como mecanismos de fiscalização os membros do Sistema de Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

7.1 – O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao CONTRATO, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada, para execução do presente CONTRATO.

7.2 – O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

7.3 – É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução dos serviços contratados perante o órgão profissional fiscalizador.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Ao contratado total ou parcialmente serão aplicados as sanções legais a saber:

a – advertência;

b – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

c – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO

9.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução do CONTRATADO.

9.1.2 – A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

9.1.3 – A lentidão na execução do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

9.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo eminente a administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ACESSÓRIAS

10.1 – Será de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento das despesas de viagem, alimentação e hospedagem que porventura ocorram quando da realização dos atendimentos na sede da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica: 3.3.90.39.00 – Fonte: 1.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do presente contrato, o preço global de R\$ 18.215,00 (dezoitomil duzentos e quinze reais).

12.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via Banco (autorização de débito em conta), através de ordem bancária ou cheque nominal em mãos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços CONTRATADOS poderão ser reajustados caso haja atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e após o inadimplemento os valores do CONTRATO serão corrigidos pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Virgíópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratados, é o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Divinolândia de Minas (MG), 07 de junho de 2021.

CONTRATANTE:

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Município de Divinolândia de Minas – MG

CONTRATADO:

BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª.: _____

CPF: _____

2ª.: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n.º 013/2021
Dispensa n.º 010/2021

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Câmara Municipal de Divinolândia De Minas x Barrinha Eletrônicos Eireli

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Fornecimento de Computadores Completos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG

DATA DO CONTRATO: 07/06/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.215,00 (dezoito mil duzentos e quinze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.


Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de **RATIFICAÇÃO** de Dispensa de Licitação acima foi publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

Divinolândia de Minas, 07 de JUNHO de 2021.


Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n.º 013/2021
Dispensa n.º 010/2021

ORDEM DE SERVIÇO

À
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI,

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Computadores Completos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Pela presente ordem, autorizo a empresa acima identificada a iniciar os serviços contidos na proposta de preço.

Divinolândia de Minas/MG, 07 de junho de 2021.


OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
DISPENSA Nº 010/2021

Ultimados os procedimentos da prestação de serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmado a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando a disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se,

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 22 de NOVEMBRO de 2021

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente